



De que modo a fraternidade pode inspirar novos estilos de comportamento e de relações jurídicas?

Para nós, esse nome tem dois significados: por um lado, colocar em comunhão conhecimentos e experiências adquiridas no nosso campo profissional; por outro, descobrir no Direito um instrumento eficaz e necessário para contribuir para a vida de cada coletividade e transformá-la numa autêntica comunhão.

As extremas dificuldades vividas hoje pela comunidade humana em todos os níveis desde familiares à comunidade internacional – solicitam um confronto inevitável de ideias e comportamentos para garantir, ao mesmo tempo, a tutela mais eficaz da pessoa e dos seus direitos invioláveis, a comunhão entre as pessoas e a vida das comunidades humanas.

(Maria Voce – advogada e Presidente do Movimento dos Focolares. 2005. Roma, Itália)

Participe conosco:
Encontros mensais para aprofundar na CATEGORIA JURÍDICA DA FRATERNIDADE.

Grupo de discussão aberto a profissionais juristas, estudantes e demais interessados no mundo do Direito e da Justiça.

Contato:

comunhaoedireitoembrasil@gmail.com

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO:



APOIO:



PÓS-GRADUAÇÃO
FORTIUM

Encontro Regional sobre DIREITO E FRATERNIDADE Região Centro-Oeste

A FRATERNIDADE COMO CATEGORIA JURÍDICO-CONSTITUCIONAL



Local: FACULDADE FÓRTIUM
Edifício Brasília Rádio Center.
Conjunto P, 1º Subsolo. Setor de Rádio e TV
Norte s/n. BRASÍLIA, DF.

Data: 20/08/2010 - sexta-feira,

Horário: das 9:00h às 13:00h

Inscrições por e-mail:
comunhaoedireitoembrasil@gmail.com
Participação gratuita.

DIREITO E FRATERNIDADE

No contexto de mundo globalizado em que vivemos, podemos identificar, na atualidade do Direito, dois caminhos: o primeiro, no qual prevalece a letra da lei e que pode gerar a violência disseminada ou culminar em tragédia, como se viu nas duas grandes guerras do século XX. Outro caminho é o do Direito humanista, um Direito promocional da pessoa humana, que respeita as culturas, e que tem fortes laços de ligação com a história moral e jurídica, vivida por cada povo.

A operação cultural que propomos é a de buscar sementes de fraternidade nas regulamentações jurídicas.

Os princípios de liberdade e de igualdade, trazidos no plano jurídico, reforçaram os direitos individuais, mas se faltar a fraternidade, eles não são suficientes para tutelar a vida de inter-relação entre os seres e as comunidades.

(Maria Giovanna Rigateli, advogada. 2005. Roma, Itália)

A FRATERNIDADE COMO CATEGORIA JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

Programação:

8h30 – Credenciamento

9h – Abertura e Apresentação:

“Comunhão e Direito: Origem, Proposta e Identidade”

Por **Valdivina Farias de Jesus**

Coord. do Comunhão e Direito em Brasília.

“Difusão do Comunhão e Direito e suas Conquistas”

Por **Rafaela Silva Brito**

Advogada - sócia do escritório jurídico-internacionalista Brito & Sukiennik AA.

9h30 – Conferência:

“A Fraternidade como Categoria Jurídico-Constitucional”

Por **Carlos Augusto Alcântara Machado**

Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe; Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará; Professor de Direito Constitucional da Universidade Federal de Sergipe.

Programação:

10h30 - Intervalo

11h – Painel:

“As Vertentes Profissionais do Direito e a Fraternidade”

Painelistas:

Reynaldo Soares da Fonseca

Desembargador Federal do TRF da 1ª Região.

Geraldo Antônio de Castro

Advogado Trabalhista.

Stéfano Pedroso Borges

Defensor Público Geral do Distrito Federal

- em exercício.

Gabriel Reis

Estudante de Direito.

12h30 – Encerramento

Cadastramento para obtenção de certificados de participação aos presentes. Serão enviados por e-mail e conferidos pelo grupo Comunhão e Direito, Defensoria Pública do DF e Territórios e Fórtium Pós-Graduação.

“A função reguladora do direito irrigada pelo mandamento novo do amor recíproco, em vista da plena realização das pessoas e das relações a que elas dão vida.”

(Chiara Lubich, 2005)